



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

**LEI MUNICIPAL Nº 1.556, DE 26 DE ABRIL DE 2018.**

**"INSTITUI O MÊS ABRIL MARROM, MÊS DEDICADO ÀS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À DIVERSAS ESPÉCIES DE CEGUEIRA."**

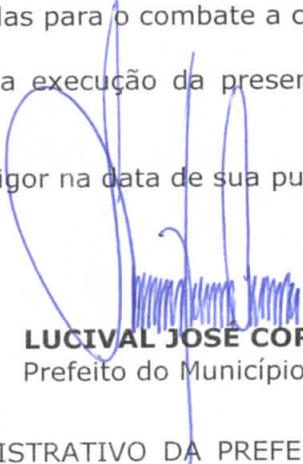
**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** fica instituído no âmbito municipal o ABRIL – MARROM, mês dedicado à realização de ações de prevenção e combate à diversas espécies de cegueira, que poderá integrar o calendário municipal das ações voltadas à Saúde.

**Art. 2º** No mês de abril, o poder público municipal poderá realizar campanhas, palestras, programas, planos, projetos, debates, ações educativas, com incentivo à adoção de símbolos e comunicação visual relacionados com o tema nos prédios públicos e privados, sem prejuízos de outras iniciativas voltadas para o combate a cegueira.

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**  
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati, aos 26 dias de abril de 2018.

  
**PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA**  
Diretor do Departamento Jurídico